

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REFAZIMENTO DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PPGCJ/UFPB

EDITAL Nº 04/2018/PPGCJ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do subitem 4.3 do Edital nº 03/2018/PPGCJ, de 16 de julho de 2018 (<http://www.ccj.ufpb.br/pos/contents-2/pdf/edital-de-refazimento-2017.pdf>), conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No item 4, Da Documentação Exigida, subitem 4.3 do Edital nº 03/2018/PPGCJ, **ONDE SE LÊ:**

Concernente aos projetos de pesquisa, objetos de análise da segunda etapa (entrevista), não há nenhum óbice nas normas vigentes que impossibilite a utilização dos mesmos projetos, uma vez que são escritos próprios dos candidatos que trazem o cerne de uma pesquisa da área que pretendem desenvolver suas teses. Dessa forma, considerando que o projeto de cada candidato é pessoal, é direito do candidato usá-lo uma e outra vez, tendo direito de utilização, como expressa o art. 5º, XVII da CF: “XVII – Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que lei fixar”. Contudo, por vontade do candidato, pode haver modificações no projeto que foi apresentado no Processo Seletivo de 2017 da PPGCJ ou até mesmo o depósito de um novo, desde que atenda às recomendações exigidas neste edital, visto que ocorrerá uma nova avaliação, não estando, portanto, o candidato vinculado ao seu antigo projeto. (Parecer da Procuradoria Jurídica da UFPB no Processo Administrativo nº 23074.036087/2018-22 – Nota Técnica nº 00334/2018/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU)

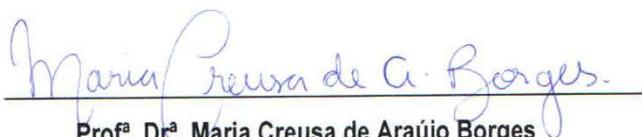
LEIA-SE:

Concernente aos projetos de pesquisa, objetos de análise da segunda etapa (entrevista), de acordo com as regras deste edital, os candidatos devem depositar os mesmos projetos utilizados na seleção de 2017, no tocante à linha 1 do Doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento, uma vez que a primeira etapa e seu resultado continuam válidos, operando plenamente seus efeitos jurídicos. Por sua vez, em relação à linha 1 do Mestrado em Direito Econômico, situação em que foi anulado todo o certame desde a primeira etapa, o refazimento atingindo a avaliação nas duas etapas, não há nenhum óbice nas normas vigentes que impossibilite a utilização dos mesmos projetos, uma vez que são escritos próprios dos candidatos que trazem o cerne de uma pesquisa da área que pretendem desenvolver suas teses. Dessa forma, considerando que o projeto de cada

candidato é pessoal, é direito do candidato usá-lo uma e outra vez, tendo direito de utilização, como expressa o art. 5º, XVII da CF: “XVII – Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que lei fixar”.

Estes são os termos em que se constitui o presente dispositivo para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

João Pessoa(PB), 07 de agosto de 2018.



Profª. Drª. Maria Creusa de Araújo Borges

Coordenadora do PPGCJ

Mat. SIAPE 1331096